

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF

Lic. TKE 019494

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010691-23.2023.4.06.8000**

TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0007-03, com endereço na Rua Ouro Preto nº 337, 339, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-040, através de seu representante legal (procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

I. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

1. DO EXÍGUO TEMPO PARA ATENDIMENTO A CHAMADAS EMERGENCIAIS

O edital prevê que para os casos de chamadas técnicas (emergenciais) para resgate em elevadores, o atendimento deverá ser imediato, conforme se observa no dispositivo abaixo:

10.6.4.1 O prazo máximo de atendimento para os chamados de corretivas emergenciais será de 40 (quarenta) minutos.

Ocorre que tal prazo, dentro de uma capital de estado como a de Belo Horizonte, mostra-se muito exíguo, tornando-se inviável o atendimento em tão curto

espaço de tempo, considerando a necessidade de deslocamento do técnico, da sua base até o Tribunal.

Para atendimento aos chamados dessa ordem, será sempre necessário o deslocamento da equipe técnica com os respectivos equipamentos até o local. Devem ser consideradas as possíveis dificuldades inerentes ao trânsito e deslocamento da equipe, em que pese a mobilização de pessoal ser feita de forma imediata após o chamado, visando o atendimento e a segurança dos usuários dos equipamentos de transporte vertical.

Para que a demanda de atendimento aos chamados possa ser atendida sem descumprimento de prazos, requer, dentro de uma relação de bom senso técnico, seja retificado o edital no ponto, com a dilação do prazo para uma previsão de **60 (sessenta) minutos** para atendimento.

2. DO PRAZO DE RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO

O edital prevê que o **prazo máximo para conserto do equipamento** será de 24 (vinte e quatro) horas, tempos exíguos a serem atendidos pela empresa contratada, conforme se vê do item abaixo transcrito.

10.6.8 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE, devendo, nesse caso, a Fiscalização/Gestão ser comunicada imediatamente após a constatação da necessidade.

Ocorre que, em que pese a empresa fornecedora tenha em estoque as peças usualmente utilizadas na manutenção dos equipamentos, nem todos os componentes possuem condições de pronta reposição. Assim, por vezes os reparos necessários nos equipamentos de transporte vertical poderão demandar a requisição da peça junto a um determinado fabricante, tornando inviável a reposição no prazo fixado pelo edital para todos os componentes.

Diante disso, a ora impugnante requer seja **dilatado o prazo máximo para reposição de peças para 72 (setenta e duas) horas**, bem como que **seja admitida a reposição de determinados componentes em período superior**, mediante justificativa técnica por parte da licitante vencedora.

fl

II. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja **conhecida e acolhida** a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

Termos em que pede e espera deferimento.
Belo Horizonte/MG, 24 de Janeiro de 2024.


Representante legal
TK Elevadores Brasil LTDA
CAIO CÉSAR PERDIGÃO M. DE ARÁUJO
Coordenador Vendas Serviços/MG
TK Elevadores Brasil Ltda
CPF: 070.344.366-65



9º TABELIONATO

LIVRO DIGITAL

Nº 5.372 - **PROCURAÇÃO PÚBLICA:** - **Saibam** todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20/11/2023), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste 9º Tabelionato, *fez-se presente nos termos do Provimento 149/2023 do CNJ* como-----

OUTORGANTE:

TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0001-18, com sede na Rua Santa Maria nº 1000, bairro Columbia City, na cidade Guaíba/RS, cujos documentos comprobatórios de representação legal ficam arquivados nestas notas, no Livro de Registro de Representações Legais número 263, nas folhas 41 à 51, sob número de ordem 6.391, neste ato representado por seus Diretores **MARCIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob número 137.546.508-23, portador da cédula de identidade número 19.802.193-8, expedida pela SSP/SP, filho de João Batista de Andrade e Ana Maria de Lourdes Andrade, ambos com endereço profissional na cidade de Guaíba/RS, na Rua Santa Maria n.º 1000, bairro Columbia City, com endereço eletrônico: marcio.andrade@tkelevator e **PAULO HENRIQUE ESTEFAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob número 833.415.957-91, portador da cédula de identidade número 7110760829, expedida pela SSP/RS, filho de Jayme Estefan e Hedwig Maria Riedmaier Estefan, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Voluntários da Pátria n.º 2862, bairro Floresta, com endereço eletrônico paulo.estefan@tkelevator.com; Reconhecido como o próprio e capaz para este ato, por mim, Escrevente Autorizado, que dou fé, conforme documento de identidade apresentado. Então, pelo outorgante, me foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os-----

OUTORGADOS:

PAULO ROBERTO FERRARI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob número 508.676.106-97, portador da cédula de identidade número 2856975, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Ouro Preto n.º 337 e 339, bairro Barro Preto, que não possui endereço eletrônico, ou não informou; **NILTON EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob número 857.708.336-53, portador da cédula de identidade número M-6143113, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Ouro Preto n.º 337 e 339, bairro Barro Preto, que não possui endereço eletrônico, ou não informou; **RICARDO ESTEVÃO TORRES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, inscrito no CPF sob número 551.400.256-04, portador da cédula de identidade número M-4013505, expedida pela SSP/MG, declara que não vive em união estável, com endereço profissional na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Ouro Preto n.º 337 e 339, bairro Barro Preto, que não possui endereço eletrônico, ou não informou; e **CAIO CESAR PERDIGAO MAGALHAES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob número 070.344.366-65, portador da cédula de identidade número MG-14090074, expedida pela SSP/MG, com endereço



T
R
A
S
L
A
D
O



profissional na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Ouro Preto n.º 337 e 339, bairro Barro Preto, que não possui endereço eletrônico, ou não informou;-----

PODERES OUTORGADOS:

Pelo outorgante, me foi dito que, confere poderes especiais para, **1) - AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, independente da ordem de nomeação, assinar contratos de venda e instalação, assim como contratos de prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas, equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"), assinar contratos desta natureza, inclusive com órgãos públicos, acertando as condições de preço, prazo e o que mais for preciso para o mister ora outorgado, apresentar propostas de venda ou qualquer outro serviço vinculado ao seu objeto social; assinar orçamentos; assinar distratos e rescisões contratuais; submeter propostas de serviços, assinar contratos com terceiros/fornecedores, tais como: contratos de telefonia e manutenção de equipamentos, entre outros; representar no Ministério Público e na Superintendência do Trabalho; assinar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, aplicar penas previstas em lei a estes; representá-la em processos administrativos de qualquer natureza, subscrevendo defesas e recursos; efetuar cobrança de prestações relativas a contratos de venda e/ou prestação de serviços de manutenção e/ou modernização de elevadores de elevadores, escadas rolantes, esteiras, plataformas e equipamentos de acessibilidade e pontes de embarque de passageiros ("fingers"); **2) - AGINDO ISOLADAMENTE**: no Estado de Minas Gerais, Inscrever e representar a TK Elevadores Brasil Ltda., como unidade orgânica empresarial, matriz e/ou filiais, em licitações públicas realizadas por quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, suas autarquias e outros órgãos correlatos; representar a outorgante nestas licitações, perante as comissões de licitação ou pregoeiros, em todas as suas fases, de habilitação a julgamento das propostas; apresentar propostas, impugnações e pedidos de esclarecimentos de editais aos órgãos públicos; subscrever e interpor recursos administrativos em quaisquer fases, prestar caução, pagar taxas, transigir, desistir, assinar atas e documentos das referidas licitações; especialmente, confere poderes para representação da outorgante em licitações da modalidade pregão, presencial ou eletrônico, podendo submeter propostas e lances de preços, discuti-los e negociar com o pregoeiro na etapa competitiva; manifestar interesse da outorgante em recorrer administrativamente, se for o caso, firmando as respectivas razões recursais, exceto assinar contratos administrativos decorrentes de licitação; representar a outorgante perante o Poder Judiciário em geral, em audiências de conciliação ou instrução e julgamento, podendo transigir, confessar, prestar depoimento pessoal, assinar atas e nomear prepostos para representar a empresa em processos cíveis ou trabalhistas e suas audiências e o que mais preciso for para o fiel desempenho deste mandato; receber notificações ou intimações, assinar guias de recolhimentos; juntar e retirar documentos; produzir provas; assinar correspondências; representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e entidades paraestatais e descentralizadas, pessoas

T
R
A
S
L
A
D
O



9º TABELIONATO

LIVRO DIGITAL

jurídicas de direito privado, em especial, condomínios e, inclusive, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; retirar guias; receber correspondências telegráfica e epistolar, postais simples ou registrados, com ou sem valor e praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato; (LAVRADA CONFORME MINUTA APRESENTADA).-----

SUBSTABELECIMENTO:

A presente procuração poderá ser totalmente ou parcialmente substabelecida com ou sem reserva de poderes;-----

VIGÊNCIA:

A presente procuração **terá prazo determinado 01 (um) ano** a contar de sua assinatura;-----

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os nomes, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelas partes, as quais por eles se responsabilizam, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. E, de como assim o disse, me pediu esta escritura em notas, a qual lhe sendo lida, achou-a em tudo conforme, aceita, ratifica, outorga e assina. Eu, TIAGO CHARÃO GUERRA, Escrevente Autorizado, a fiz digitar dou fé e assino. O usuário pagou os seguintes valores: Procuração: R\$ 95,40 (0462.04.2300008.01400 = R\$ 4,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0462.01.2300003.49565 = R\$ 1,80) Certifico que a escritura está assinada pelas partes e por mim Escrevente Autorizado na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada na mesma data.

Assinado digitalmente por:
TIAGO CHARAO GUERRA
CPF: 014.593.230-33
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 20/11/2023 13:23:27 -03:00



TIAGO CHARÃO GUERRA
Escrevente Autorizado



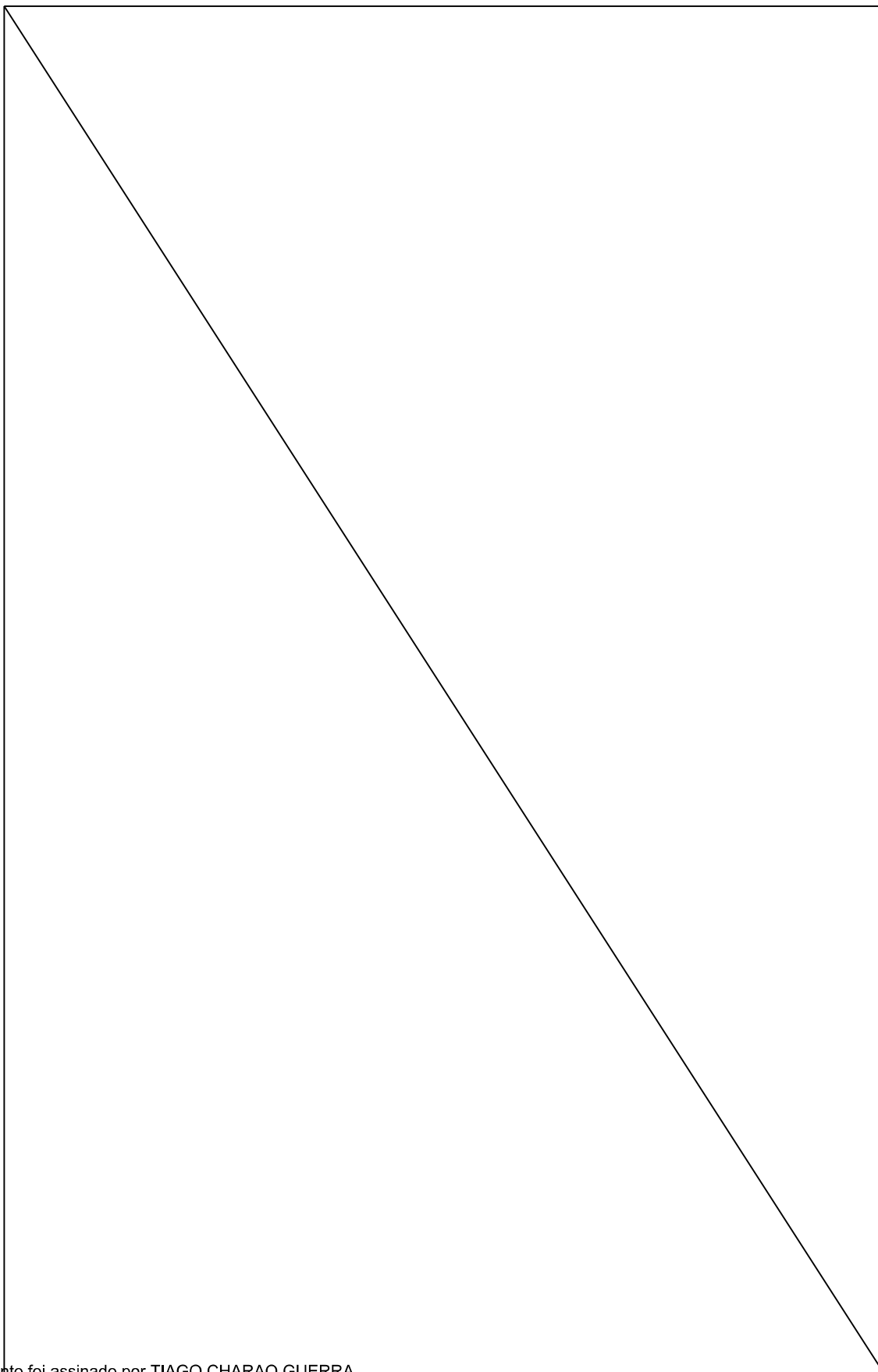
A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098764 51 2023 00150946 32



T
R
A
S
L
A
D
A
D
O



**T
R
A
S
L
A
D
O**



Esse documento foi assinado por TIAGO CHARAO GUERRA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 39DJA-9EEAT-JHSEW-SACPT





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 39DJA-9EEAT-JHSEW-SACPT

Matrícula Notarial Eletrônica: 098764.2023.11.20.00006656-50

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ TIAGO CHARAO GUERRA (CPF 014.593.230-33) em 20/11/2023 13:23

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/39DJA-9EEAT-JHSEW-SACPT>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAIO CESAR PERDIGAO MAGALHAES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG14090074 SSP MG

CPF **070.344.366-65** DATA NASCIMENTO **24/05/1986**

FILIAÇÃO
MARCELO EUSTAQUIO DE ARAUJO
CARLA KENIA PERDIGAO N DE ARAUJO

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB. **AB**

N° REGISTRO **03881414177** VALIDADE **13/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO **10/07/2006**

OBSERVAÇÕES

Caio Cesar Magalhães de Araújo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO **13/09/2018**

Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

01503502055
 PE088062597

PERNAMBUCO

IDENTIFICADORA: 1683241194

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

DF ACALAP AN 01/03/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CAIO CÉSAR PERDIGÃO MAGALHÃES DE ARAÚJO**



FILIAÇÃO
CARLA XÊNIA PERDIGÃO MAGALHÃES DE ARAÚJO

MARCELO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO

DATA NASCIMENTO 24/05/1986 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****

NATALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

OBSERVAÇÃO

Caio César de Araújo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 07034436665 DNI ***** PIC-2205 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-14.090.074 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-337 FL-443 BELO HORIZONTE-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

12842015128 *****

CERT. MILITAR *****

CNH CNS *****

038814177 *****

POLEGAR DIREITO



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL